



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Site: camaragualopesdalaguna.ms.gov.br

“PORTARIA 007/2020-PRES”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), diante de um cenário Internacional de expansão da doença por diversos continentes e o aumento da incidência da doença no Brasil e os recentes boletins epidemiológicos emitidos pelos órgãos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado o atendimento ao público na Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, com o objetivo de evitar a contaminação, preservando a saúde de nossos servidores, vereadores e munícipes.

Art. 2º. Os serviços internos serão mantidos, bem como os atendimentos via telefone e e-mails.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal

Guia Lopes da Laguna- MS 16 de Março de 2020.


GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Legislativo.

Secretaria-Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS

Portaria 0007/2020 - Pres.

“PORTARIA 007/2020-PRES”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), diante de um cenário Internacional de expansão da doença por diversos continentes e o aumento da incidência da doença no Brasil e os recentes boletins epidemiológicos emitidos pelos órgãos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado o atendimento ao público na Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, com o objetivo de evitar a contaminação, preservando a saúde de nossos servidores, vereadores e munícipes.

Art. 2º. Os serviços internos serão mantidos, bem como os atendimentos via telefone e e-mails.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal

Guia Lopes da Laguna- MS 16 de Março de 2020.

GILBERTO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo.

Matéria enviada por Laura Agélica Moreira Magalhães